



**Pregão nº 2014.06.01.02.PP.FME**

**Processo nº 2014.06.01.02.PP.FME**

**Modalidade: Pregão**

**Data da Emissão: 06 DE JANEIRO DE 2014**

**Data da Licitação: 21 de Janeiro de 2014**

**Hora da Licitação: 08:00h**

**Tipo da Licitação: Menor preço por lote**

**Regime de Execução: Empreitada por preço Global**

**Unidade Administrativa, Secretaria de Educação.**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Simão Góes, nº 1519 - Centro - Jaguaruana - CE, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, no tipo supracitado. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07. Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 08:00 h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - integram este edital os seguintes anexos:

I - termo de referencia;

II - minuta da proposta de preço;

III - modelo de declaração de habilitação;

IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;

V - minuta de termo de contrato.

VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;

VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 1.481.590,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	1101 - Fundo Municipal de Educação	1101.12.368.0602.2.067	33.90.39.00
Incentivo ao Ensino Superior	1101 - Fundo Municipal de Educação	1101.12.364.0611.2.062	33.90.39.00

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja a finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**



5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**.

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3 - Procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.4 - A licitante deverá apresentar, ainda, cópia de no mínimo uma conta de água, luz ou telefone em nome da empresa, bem como, no mínimo, três fotografias legíveis e em original das fachadas e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (se houver), devidamente atualizada, sob pena de desqualificação do credenciamento.

5.5 - Declaração de adimplência, com o Município de Jaguaruana, expedida pelas Unidades Administrativas solicitantes das locações, com data de emissão até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de abertura da Licitação.

5.6 - Comprovação por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, acompanhada da certidão específica.

5.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.9 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

5.10 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes, **com firma reconhecida**.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**





**6.1** – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão N° 2014.06.01.02.PP.FME  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

- 6.2** – No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) assinatura do representante legal;
  - b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
  - c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;
  - d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.
- d.1** – caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.
- d.2** – se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 6.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.4** – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.
- 6.5** – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.
- 6.6** – **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 6.7** – A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 6.8** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão N° 2014.06.01.02.PP.FME  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**7.2.** O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:



### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

7.2.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato Constitutivo e aditivos, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Tratando-se de sociedade civil, ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.4- Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Fornecida pela Receita Federal;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.7 - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, fornecida pelo Município sede da Licitante;

7.2.8 - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, fornecida pelo Município de Jaguaruana.

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos - CND, - expedida pelo INSS;

7.2.10 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) - CNDT.

7.2.12 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, juntamente com a certidão negativa de infrações trabalhista emitida pela gerencia regional do trabalho e emprego da sede da empresa licitante. **(Anexo VII)**.

7.2.13 - Declaração que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fornecimento do veículo, motorista, combustíveis (conforme o caso) e lubrificantes, manutenção do veículo, impostos, taxas, seguros, fretes, remunerações, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

7.2.14 - Declaração que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.15 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei. (Art. 31, I)**, No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional.

a.) entenda-se por "na forma da lei":





**a.1) - quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

b) sociedade constituídas á menos de 16 (dezesesseis) meses, poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

d) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) LIQUIDEZ GERAL (LG)  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

I) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)  
 $LC = (AC / PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

II) GRAU DE ENDIVIDAMENTO ( GE)  
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$  MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE  
PC - PASSIVO CIRCULANTE  
RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL  
RF - RISCO FINANCEIRO  
PL - PATRIMÔNIO LIQUIDO  
PT - PATRIMÔNIO TOTAL  
EST - ESTOQUE  
LS - LIQUIDEZ SECA  
LG - LIQUIDEZ GERAL  
LC - LIQUIDEZ CORRENTE  
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.2.16 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta dias).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.17 - Prova de Inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração), apresentando o: Certificado de Habilitação e a Certidão de Regularidade 2014, ambos emitido pelo CRA, acompanhados da cópia Carteira do Profissional com registro no CRA.

7.2.18.1 - A empresa vencedora do certame, deverá apresentar a frota no pátio da Prefeitura no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

7.2.19 - Atestado de visita fornecida pela Secretária de educação, que a Licitante tomou conhecimento das rotas conforme termo de referência, a qual deverá ser feita pelo Responsável da Empresa fica marcada a visita para o dia 17 de Janeiro de 2014 às 08:00hs.

7.2.22 - Cadastro de transporte de passageiros da empresa junto ao DETRAN;

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.



7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço por lote.

8.3 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 - As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço por lote e valor estimado para a contratação.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor preço por lote, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.





8.13 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor unitário representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 - nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

### **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos., desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.





10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.11 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O foro do contrato será o da Comarca de JAGUARUANA.

### **11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. A execução será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

### **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo





de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

### **13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 - A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidades junto ao INSS e ao FGTS.

13.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 - Não haverá antecipação de pagamento

13.5 - O valor do presente contrato é Irreajustável, porém para estabelecer o princípio de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

### **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, nº 1519 - Centro - Jaguaruana - CE, e pelo telefone (88) 3418 1288

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

(a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

(b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

(c) sob regime de falência ou concordata.




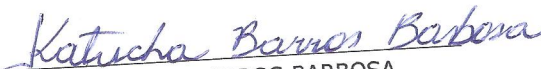
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



- 1.5.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.
- 15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial do município.
- 15.6 - todas as declarações exigidas no presente edital deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecidas em cartório.

JAGUARUANA -CE, 06 DE JANEIRO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
KATUCHA BARROS BARBOSA  
Pregoeira





**ANEXO I**

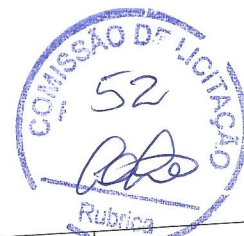
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA .

Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/K m	Valor/Mês	Valor 10 Meses
1	Ramalho / Mendonça / Novo Destino / Quixaba / Quixabinha / Pasta Vermelha / Patos para o Curralinho.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430	R\$ 3,70	R\$ 5.291,00	R\$ 52.910,00
2	Quixabinha / Ramalho / Mendonça / Patos / Pasta Branca / Riacho para o Sargento.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430	R\$ 3,70	R\$ 5.291,00	R\$ 52.910,00
3	Curralinho da Barra / Sítio Cabaço / Carnaubal para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924	R\$ 3,70	R\$ 3.418,80	R\$ 34.188,00
4	Perereca Caramuru / Descançador / Jaísa par Antonopols e para São José.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	40	880	R\$ 3,70	R\$ 3.256,00	R\$ 32.560,00
5	Chaves / Rosa Luxemburgo para Antonopolis e para São José.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924	R\$ 3,70	R\$ 3.418,80	R\$ 34.188,00
6	Damião para Antonopolis e para São José.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	22	484	R\$ 3,70	R\$ 1.790,80	R\$ 17.908,00
7	Damião para São José.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	14	308	R\$ 3,70	R\$ 1.139,60	R\$ 11.396,00
8	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	75	1650	R\$ 3,70	R\$ 6.105,00	R\$ 61.050,00
9	Aroeira para Frutuoso.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	15	330	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00	R\$ 12.210,00
10	Mato Fernandes / Campo Grande / Frutuoso (perto dos Borges) para Frutuoso (Mais Educação).	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	36	792	R\$ 3,70	R\$ 2.930,40	R\$ 29.304,00
11	Estreito / Lagoa Vermelha / Poró / Pitombeira para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	30	660	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00	R\$ 24.420,00
12	Estreito para Lagoa Vermelha.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	21	462	R\$ 3,70	R\$ 1.709,40	R\$ 17.094,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



13	Poró / Pitombeira / Frutuoso (outro lado) para Frutuoso (Mais Educação).	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	16	352	R\$ 3,70	R\$ 1.302,40	R\$ 13.024,00
14	Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Sítio Gurgel / Assentamento Serra Dantas para assentamento Bela Vista.	M/T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	96	2112	R\$ 4,85	R\$ 10.243,20	R\$ 102.432,00
15	Sede do Assentamento / Boa Esperança / Serra Dantas / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus para Assentamento Bela Vista.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	115	2530	R\$ 3,70	R\$ 9.361,00	R\$ 93.610,00
16	Coberto / Jurema do Raimundo Baltazar / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Latadas / Cipriano Lopes para Figueiredo.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430	R\$ 3,70	R\$ 5.291,00	R\$ 52.910,00
17	Saquinho / Sítio Caatinguinha para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	19	418	R\$ 3,70	R\$ 1.546,60	R\$ 15.466,00
18	Peti - Cras para Juazeiro (3 x por semana, 11 dias (Mês)).	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	15	330	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00	R\$ 12.210,00
19	Pasta para Curralinho	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	8	176	R\$ 3,70	R\$ 651,20	R\$ 6.512,00
20	Volta para Jurema	M/T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	16	352	R\$ 4,85	R\$ 1.707,20	R\$ 17.072,00
21	Giqui para São José	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	20	440	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00	R\$ 16.280,00
22	Afogado para Sede	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	20	440	R\$ 4,85	R\$ 2.134,00	R\$ 21.340,00
23	Frutuoso para Sede	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	25	550	R\$ 4,85	R\$ 2.667,50	R\$ 26.675,00
24	Antonopolis para São José	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	8	176	R\$ 3,70	R\$ 651,20	R\$ 6.512,00
25	Saquinho / Alto para a Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	6	132	R\$ 3,70	R\$ 488,40	R\$ 4.884,00
26	Caatinguinha para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	6	132	R\$ 3,70	R\$ 488,40	R\$ 4.884,00
27	Poró / Pitombeira / Frutuoso para a Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990	R\$ 4,85	R\$ 4.801,50	R\$ 48.015,00





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



TOTAL DO LOTE 01			LOTE 02 - Ensino Médio			R\$	R\$	R\$
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/Km	Valor/Mês	Valor 10 Meses
1	Frutuoso / Poró / Pintombeira para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990	R\$ 4,85	R\$ 4.801,50	R\$ 48.015,00
2	Frutuoso / Poró / Brás João / Pintombeira para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	49	1078	R\$ 4,85	R\$ 5.228,30	R\$ 52.283,00
3	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	75	1650	R\$ 4,85	R\$ 8.002,50	R\$ 80.025,00
4	Quixaba / Quixabinha para Sede.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	28	616	R\$ 3,70	R\$ 2.279,20	R\$ 22.792,00
5	Borges / Novo Destino / Quixabinha para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924	R\$ 3,70	R\$ 3.418,80	R\$ 34.188,00
6	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704	R\$ 3,70	R\$ 2.604,80	R\$ 26.048,00
7	Campo Grande para Sede	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704	R\$ 3,70	R\$ 2.604,80	R\$ 26.048,00
8	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704	R\$ 3,70	R\$ 2.604,80	R\$ 26.048,00
9	Caicara / Volta para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	28	616	R\$ 4,85	R\$ 2.987,60	R\$ 29.876,00
10	Caicara / Volta para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	28	616	R\$ 4,85	R\$ 2.987,60	R\$ 29.876,00
11	Assentamento Bela Visto / Assentamento Serra Dantas / Sítio Gurgel / Cabeço Branco / Lagoa da Salsa / Sítio Flor.	N	Veículo para transporte de passageiros com capacidade até 29 (vinte e nove) lugares, potência 100cv, à diesel.	25	550	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00	R\$ 22.550,00
12	Sede do Assentamento Bela Vista / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Açude do Coelho / Serra Dantas / Assentamentos Boa Esperança.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	28	616	R\$ 3,70	R\$ 2.279,20	R\$ 22.792,00
13	Assentamento Bela Vista para Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	53	1166	R\$ 4,85	R\$ 5.655,10	R\$ 56.551,00
14	Jurema / Currais / Pasta / Sargento para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660	R\$ 4,85	R\$ 3.201,00	R\$ 32.010,00
15	Jurema / Figueiredo / João Duarte para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e	52	1144	R\$ 4,85	R\$ 5.548,40	R\$ 55.484,00



Item	Rota	Turno / Nº de Alunos	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/K m	Valor/Mês	Valor 10 Meses
			máximo de 50 lugares.				R\$ 56.458,60	R\$ 564.586,00
			<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					
			<b>LOTE 03 - Veículos Universitários</b>					
1	Jaguaruana / Russas para Limoeiro do Norte.	N / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	60	1320	R\$ 5,35	R\$ 7.062,00	R\$ 70.620,00
2	Giqui / São José para Sede.	N / 15	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	30	660	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00	R\$ 24.420,00
<b>Valor Total</b>							R\$ 9.504,00	R\$ 95.040,00
<b>Valor Global</b>								R\$ 1.481.590,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 1.481.590,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) .

### 3.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1** - Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito, outrossim habilitação do condutor com categoria "d". a não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

**3.2** - Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece pelo o fabricante do veículo, ou a autorização da Secretaria de Educação;

b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;

c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;

d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;





**4.3** - Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

**3.4** - a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

**3.5** - O prazo de Contratação será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014

**3.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor competente desta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**3.7** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.9** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.10** - Não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitara as penalidades previstas no Art. 87 da Lei de Licitações.

**3.11** - No mês de Julho, o serviço não será prestado, por consequência não será efetuado o pagamento.

**3.12** - O objeto do presente contrato poderá ser sub-contratado em até 80% (oitenta por cento).

#### **4.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 - PRAZO DO CONTRATO:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

**4.2 - ADJUDICAÇÃO:** Por item


**4.3 - UNIDADE FISCALIZADORA:** Secretaria de Educação




PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



**4.4 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

  
\_\_\_\_\_  
Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
KATUCHA BARROS BARBOSA  
Pregoeira





**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2014.06.01.02.PP.FME**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

Item	Rota	Turno	lote 01 - Ensino Fundamental Especificação do Veículo	Km/Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/K m	Valor/Mês	Valor 10 Meses
1	Ramalho / Mendonça / Novo Destino / Quixaba / Quixabinha / Pasta Vermelha / Patos para o Curralinho.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430			
2	Quixabinha / Ramalho / Mendonça / Patos / Pasta Branca / Riacho para o Sargento.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430			
3	Curralinho da Barra / Sítio Cabaço / Carnaubal para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924			
4	Perereca Caramuru / Descançador / Jaisa par Antonopolis e para São José.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	40	880			
5	Chaves / Rosa Luxemburgo para Antonopolis e para São José.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924			
6	Damião para Antonopolis e para São José.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	22	484			
7	Damião para São José.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	14	308			
8	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	75	1650			
9	Aroeira para Frutuoso.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	15	330			
10	Mato Fernandes / Campo Grande / Frutuoso (perto dos Borges) para Frutuoso	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	36	792			



	(Mais Educação).		20 lugares.						
11	Estreito / Lagoa Vermelha / Poró / Pitombeira para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	30	660				
12	Estreito para Lagoa Vermelha.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	21	462				
13	Poró / Pitombeira / Frutuoso (outro lado) para Frutuoso (Mais Educação).	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	16	352				
14	Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Sítio Gurgel / Assentamento Serra Dantas para assentamento Bela Vista.	M/T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	96	2112				
15	Sede do Assentamento / Boa Esperança / Serra Dantas / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus para Assentamento Bela Vista.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	115	2530				
16	Coberto / Jurema do Raimundo Baltazar / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Latadas / Cipriano Lopes para Figueiredo.	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	65	1430				
17	Saquinho / Sítio Caatinguinha para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	19	418				
18	Peti - Cras para Juazeiro (3 x por semana, 11 dias (Mês)).	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	15	330				
19	Pasta para Curralinho	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	8	176				
20	Volta para Jurema	M/T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	16	352				
21	Giqui para São José	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	20	440				
22	Afogado para Sede	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	20	440				
23	Frutuoso para Sede	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	25	550				
24	Antonopolis para São José	M/T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	8	176				





25	Saquinho / Alto para a Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	6	132				
26	Caatinguinha para Sede.	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	6	132				
27	Poró / Pitombeira / Frutuoso para a Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990				
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>									
			<b>LOTE 02 - Ensino Médio</b>						
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/Km			
1	Frutuoso / Poró / Pintombeira para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990				
2	Frutuoso / Poró / Brás João / Pintombeira para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	49	1078				
3	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	75	1650				
4	Quixaba / Quixabinha para Sede.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	28	616				
5	Borges / Novo Destino / Quixabinha para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	42	924				
6	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	M	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704				
7	Campo Grande para Sede	T	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704				
8	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	32	704				
9	Caiçara / Volta para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	28	616				
10	Caiçara / Volta para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	28	616				
11	Assentamento Bela Visto / Assentamento Serra Dantas / Sítio Gurgel / Cabeço Branco / Lagoa da Salsa / Sítio Flor.	N	Veículo para transporte de passageiros com capacidade até 29 (vinte e nove) lugares, potência 100cv, à diesel.	25	550				



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



12	Sede do Assentamento Bela Vista / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Açude do Coelho / Serra Dantas / Assentamentos Boa Esperança.	N	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	28	616				
13	Assentamento Bela Vista para Sede.	T	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	53	1166				
14	Jurema / Currais / Pasta / Sargento para Sede.	M	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660				
15	Jurema / Figueiredo / João Duarte para Sede.	N	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	52	1144				
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>									
<b>LOTE 03 - Veículos Universitários</b>									
Item	Rota	Turno / Nº de Alunos	Especificação do Veículo	Km/Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/Km	Valor/Mês	Valor 10 Meses	
1	Jaguaruana / Russas para Limoeiro do Norte.	N / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	60	1320				
2	Giqui / São José para Sede.	N / 15	Veículo tipo Camionete, com potência não inferior a 80cv, capacidade até 20 lugares.	30	660				
<b>Valor Total</b>									
<b>Valor Global</b>									

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$..... de

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA -CE, 21 de Janeiro de 2014.

.....  
(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome: ..... CPF: .....

Cargo: .....





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2014.06.01.02.PP.FME, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA -CE, 21 de Janeiro de 2014.

-----  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante Pregão nº 2014.06.01.02.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:





**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal –estabelecido à Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr.(a). \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA** na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.06.01.02.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do contrato será execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. A execução será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 -A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária a seguir do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	1101 – Fundo Municipal de Educação	1101.12.368.0602.2.067	33.90.39.00
Incentivo ao Ensino Superior	1101 – Fundo Municipal de Educação	1101.12.364.0611.2.062	33.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



5.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidades junto ao INSS e ao FGTS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da





Lei federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato poderá ser objeto de cessão, subcontratação em parte, conforme descrito no termo de referencia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo de contrato.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de JAGUARUANA, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - Ce, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de JAGUARUANA.

Ref. Ao Pregão N° 2014.06.01.02.PP.FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 14043, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 14049, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME